

Publicação IPR – 726: DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS (Atualização da IS – 219 – Projeto de Desapropriação)

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Pesquisas em Transportes é responsável pela elaboração e revisão de documentos técnicos do DNIT.

Esta Emenda 1 revisa a IS 219 – Projeto de Desapropriação, que integra a publicação IPR – 726: DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS, 3ª edição, 2006, conforme detalhado adiante, sendo mantido o restante do seu conteúdo inalterado.

A revisão da IS 219 – Projeto de Desapropriação foi consolidada pela Coordenação de Desapropriação – CODESP/CGDR/DPP.

Este documento foi elaborado pelo Instituto de Pesquisas em Transportes – IPR/DPP.

Caroline Buratto de Lima e Oliveira
Coordenadora-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes

INTRODUÇÃO À EMENDA

A publicação IPR 726: Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos / Instruções de Serviço, 3ª edição, foi publicada em 2006.

Este manual engloba 46 instruções de serviço e 17 escopos básicos. A sua atualização completa reflete em um extenso cronograma, dada a quantidade de temas abordados nesse documento. Cabe destacar, que as Instruções de Serviço (ISs) indicam as fases e os procedimentos adotados na elaboração dos estudos e projetos de engenharia rodoviária do DNIT.

A revisão da IS 219 foi motivada em função da publicação da Instrução Normativa nº 75 de 30 de novembro de 2021 que “dispõe sobre as desapropriações no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT” padronizando o conteúdo apresentado nestes dois documentos técnicos do DNIT, bem como da atualização das Diretrizes Básicas de Desapropriação - IPR 726, publicada em janeiro de 2022.

Como o conteúdo da IS 219 (publicação IPR 726 de 2006) tem alguns pontos divergentes em relação aos documentos acima citados, visando sanar esses problemas, é proposta a Emenda 1.

Para as demais ISs e EBs, prevalece o que está na publicação IPR 726 de 2006, no entanto, quaisquer citações sobre projeto de desapropriação, citados em outros documentos da referida publicação, que estejam divergentes da IS 219 atual, deverão ser desconsideradas, prevalecendo as orientações dessa IS 219 atualizada – Emenda 1.

Por se tratar de uma Emenda à publicação IPR 726, 3ª edição, 2006, o estilo vigente no momento da publicação supracitada foi aplicado a esta Emenda

Por fim, considerando abordar um importante avanço para o DNIT, ajustes futuros poderão ser necessários para melhoria contínua do processo.

EMENDA 1

Página 349, ANEXO B19 – IS-219: PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO

Substituir por:

ANEXO B19
IS-219: PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO

1 OBJETIVO

Estabelecer a orientação a adotar na elaboração do Projeto de Desapropriação nos Projetos de Engenharia Rodoviária.

2 FASES DO PROJETO

O Projeto de Desapropriação será elaborado em duas fases:

- a) Fase de Projeto Básico;
- b) Fase de Projeto Executivo.

3 ELABORAÇÃO DO PROJETO

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O projeto de desapropriação tem por finalidade, a partir da sequência de fases e volumes de projeto a serem executados de forma consecutiva e integrada, fornecer os elementos necessários à instrução dos processos de desapropriação das áreas necessárias à implantação do projeto de engenharia rodoviária correspondente, visando a execução das desapropriações e a liberação das frentes de obra para o empreendimento.

A elaboração do projeto de desapropriação deverá seguir as recomendações das Diretrizes Básicas para Desapropriação, publicação IPR – 746. O termo de referência elaborado especificamente para o empreendimento deve apresentar os dispositivos regulamentares

para desenvolvimento do projeto de desapropriação e também a fase do projeto de desapropriação que integra o escopo da contratação.

Via de regra, em contratações não integradas, assim como em projetos doados à autarquia, o Projeto de Engenharia será composto apenas pelo Projeto Básico de Desapropriação, tendo em vista o possível lapso temporal entre a sua aprovação e a respectiva obra viária, bem como a constante dinâmica do mercado imobiliário, o que pode incorrer em uma inevitável necessidade de alteração na metodologia avaliatória e, logo, nos valores dos imóveis a serem desapropriados e nos dados de cadastramento dos proprietários. Neste caso, o Projeto Executivo de Desapropriação deverá ser contratado posteriormente à aprovação do Projeto de Engenharia na Fase Executiva e anteriormente ao início da execução da respectiva obra viária, conforme orientações e prazos previstos nas Diretrizes Básicas para Desapropriação, publicação IPR – 746.

Por sua vez, em contratações integradas de projeto e execução da obra viária, o Projeto Básico de Desapropriação deverá ser apresentado em etapa anterior, na forma de Anteprojeto de Desapropriação, e compor o correspondente Anteprojeto de Engenharia. Assim, nestes casos, o Projeto de Engenharia, ao ser contratado, será composto apenas pelo Projeto Executivo de Desapropriação, pois neste cenário é esperado início imediato da obra após aprovação do Projeto de Engenharia, logo será necessária a efetiva execução das desapropriações e liberação das frentes de serviço.

3.2 FASE DE PROJETO BÁSICO

A fase de projeto básico define a concepção do projeto de desapropriação. O Projeto Básico de Desapropriação ou Anteprojeto de Desapropriação consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar preliminarmente as áreas a serem desapropriadas e apresentar os valores estimados de indenização, referentes a um empreendimento viário específico, com o objetivo de subsidiar a contratação/elaboração do Projeto Executivo de Desapropriação.

Sua elaboração está condicionada ao Projeto Básico Geométrico aprovado, ou planta similar aprovada. Nele deverá ser apresentado fundamentalmente o Reconhecimento da Faixa de Domínio Existente, a Caracterização dos Imóveis a Serem Desapropriados, a

Planta Geral de Localização, o Diagrama Linear, o Perfil das Demolições, a Estimativa de Indenizações e o Quadro Resumo de Desapropriação.

Deverá ser observado o escopo detalhado e demais orientações para elaboração do Projeto Básico de Desapropriação contidas nas Diretrizes Básicas para Desapropriação, publicação IPR – 746.

3.3 FASE DE PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo de Desapropriação consiste no conjunto de informações, documentos e elementos técnicos necessários e suficientes à efetiva execução das desapropriações e é composto pelos seguintes volumes: Relatório de Metodologia Avaliatória – RMA, Relatório de Programação – RP e Cadastros Técnicos de Desapropriação – CTDs, conforme descrito adiante.

O Projeto Executivo de Desapropriação deverá ser elaborado anteriormente ao início da execução das obras. Cada volume que o compõe está condicionado a requisitos específicos que definem o momento adequado para sua elaboração, conforme descrito adiante.

Deverá ser observado o escopo detalhado e demais orientações para elaboração do Projeto Executivo de Desapropriação contidas nas Diretrizes Básicas para Desapropriação, publicação IPR – 746.

3.3.1 Relatório de Metodologia Avaliatória

O Relatório de Metodologia Avaliatória – RMA é um estudo detalhado com apresentação de toda a metodologia avaliatória a ser adotada nos subseqüentes Laudos Técnicos de Avaliação dos imóveis a serem desapropriados. Sua elaboração está condicionada ao Projeto Geométrico – Fase Básica ou Fase Executiva aprovada, ou planta similar de nível executivo aprovada.

As metodologias avaliatórias propostas no Relatório de Metodologia Avaliatória – RMA e a aplicação destas nos Laudos Técnicos de Avaliação deverão estar fundamentadas nas normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e normativos próprios do DNIT sobre o tema.

Deverá ser observado o escopo detalhado e demais orientações para elaboração do RMA contidas nas Diretrizes Básicas para Desapropriação, publicação IPR – 746.

3.3.2 Relatório de Programação

O Relatório de Programação – RP é um estudo em que é apresentado o pré-cadastramento dos imóveis a serem desapropriados, os subsídios para a elaboração e publicação da Portaria de Declaração de Utilidade Pública das áreas e o cronograma de entrega dos Cadastros Técnicos de Desapropriação – CTDs. Sua elaboração está condicionada ao Projeto Geométrico – Fase Executiva aprovada, ou planta similar de nível executivo aprovada.

Deverá ser observado o escopo detalhado e demais orientações para elaboração do Relatório de Programação contidas nas Diretrizes Básicas para Desapropriação, publicação IPR – 746.

3.3.3 Cadastros Técnicos de Desapropriação

O Cadastro Técnico de Desapropriação – CTD se caracteriza como um conjunto de documentos referentes a um imóvel específico que tem por objetivo subsidiar técnica e juridicamente a efetiva execução de procedimento desapropriatório.

Deverão ser cadastrados todos os imóveis, constituídos de terra nua e eventuais benfeitorias a ele incorporadas, direta e indiretamente necessários às obras viárias executadas pelo DNIT. Cada imóvel a ser desapropriado será, via de regra, objeto de um CTD.

O Cadastro Técnico de Desapropriação – CTD é composto por documentos gerais (portarias diversas, etc.), documentos da propriedade/posse, do proprietário/posseiro e documentos técnicos, como laudo de avaliação e seus anexos.

São anexos do Laudo Técnico de Avaliação: a Planta Individual de Localização, a(s) Planta(s) Baixa(s) da(s) Benfeitoria(s) não Reprodutiva(s), caso existente(s), o Memorial Descritivo da área a desapropriar, o Relatório Fotográfico, dentre outros documentos técnicos que poderão ser necessários ou complementares ao laudo.

A elaboração dos Cadastros Técnicos de Desapropriação – CTDs está condicionada ao Relatório de Programação – RP aprovado e à publicação da portaria de declaração de Utilidade Pública – DUP abrangendo as correspondentes áreas a serem desapropriadas. Já a elaboração dos Laudos Técnicos de Avaliação está condicionada, também, ao Relatório de Metodologia Avaliatória – RMA aprovado. Em caso de inexistir Relatório de Programação – RP, a elaboração dos Cadastros Técnicos de Desapropriação – CTDs fica condicionada ao Projeto Geométrico – Fase Executiva aprovada, ou planta similar de nível executivo aprovada.

Os Cadastros Técnicos de Desapropriação – CTDs deverão ser desenvolvidos no Sistema de Gestão de Processos de Desapropriação – SGPD. A contratada deverá solicitar acesso ao SGPD para os seus colaboradores que atuarão nos trabalhos de cadastramento e avaliação, por meio do e-mail sgpd@dnit.gov.br.

Deverá ser observado o escopo detalhado e demais orientações para elaboração dos Cadastros Técnicos de Desapropriação – CTDs contidas nas Diretrizes Básicas para Desapropriação, publicação IPR – 746.

4 APRESENTAÇÃO

Os volumes que compõem o projeto de desapropriação deverão conter o nome/sobrenome do responsável técnico, suas formações profissionais e assinaturas digitais, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs e/ou Termos de Responsabilidade Técnica – TRTs, conforme o caso.

A apresentação dos volumes de projeto deverá ser feita à unidade gestora do respectivo contrato, diretamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando possível, ou em mídia ou dispositivo de armazenamento removível (*CD, DVD, pendrive, HD* externo, etc.), os quais deverão estar assinados digitalmente. Já a elaboração e entrega dos Cadastros Técnicos de Desapropriação – CTDs deverão ser realizadas diretamente via Sistema de Gestão de Processos de Desapropriação – SGPD.

4.1 FASE DE PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico de Desapropriação será apresentado na Fase Básica do Projeto de Engenharia (ou na fase de Anteprojeto de Engenharia, em caso de RDC integrado). Deverá ser apresentado em volume único (volume 3D) conforme consta abaixo:

RELATÓRIO BÁSICO/FINAL			
Volume	Discriminação	Matérias	Formato
3D	Projeto Básico de Desapropriação	<ul style="list-style-type: none">- Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente;- Caracterização dos Imóveis a Serem Desapropriados;- Planta Geral de Localização;- Diagrama Linear;- Perfil das Demolições;- Estimativa de Indenizações; e- Quadro resumo de desapropriação.	A4

4.2 FASE DE PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo de Desapropriação será apresentado na Fase Executiva do Projeto de Engenharia, nos casos de contratações integradas de projeto e execução de obra. Deverá ser apresentado em três volumes (volumes 3D1, 3D2 e 3D3), conforme consta abaixo:

RELATÓRIO EXECUTIVO/FINAL			
Volume	Discriminação	Matérias (Volumes)	Formato
3D	Projeto Executivo de Desapropriação	<ul style="list-style-type: none">3D1 - Relatório de Metodologia Avaliativa – RMA;3D2 - Relatório de Programação – RP;3D3 - Cadastros Técnicos de Desapropriação – CTDs.	A4